

COMUNICADO

Publicado em 18/10/2023

Esclarecemos ao segmento de Transporte Rodoviário Internacional de Passageiros, sob o regime de fretamento, que são exigidos dois seguros de responsabilidade civil, sendo um para transitar em território brasileiro, verificado quando da habilitação do veículo no Sistema de Habilitação - SISHAB e o outro para transitar no país de destino, a ser adquirido antes da emissão da Licença de Viagem por meio do SISAUT, chamado de Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário em Viagem Internacional, cujos valores constam no Anexo III do Decreto nº 99.9704/1990, conforme citado a seguir:

Artigo 5

Os países acordam que os valores mínimos que devem constar das coberturas concedidas de acordo com o presente Acordo são os seguintes.

- a) Responsabilidade civil por danos a terceiros não transportados: US\$ 20.000 por pessoa, US\$ 15.000 por danos materiais e US\$ 120.000 para acontecimento (catástrofe).
- b) Responsabilidade civil por danos a passageiros: US\$ 20.000 por pessoa e US\$ 200.000 por acontecimento (catástrofe). Para a bagagem, US\$ 500 por pessoa e US\$ 10.000 por acontecimento (catástrofe).
- c) Responsabilidade civil por danos à carga transportada: não inferior à responsabilidade civil legal do transportador rodoviário em viagem internacional.

Ressaltamos ainda que o Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário em Viagem Internacional é um documento de porte obrigatório durante a viagem e, quando da fiscalização, caso não detenha o referido seguro, a empresa transportadora será autuada com base no Decreto nº 5.462/2005, art. 2º, item 4. Não possuir seguros vigentes, cujo valor da multa é de US\$ 4.000,00 (quatro mil dólares).

Esclarecemos também que a Superintendência de Fiscalização de Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas e Passageiros - SUFIS poderá solicitar as Apólices do Seguro Internacional, mesmo após a realização das viagens.

JULIANO DE BARROS SAMÔR
Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros